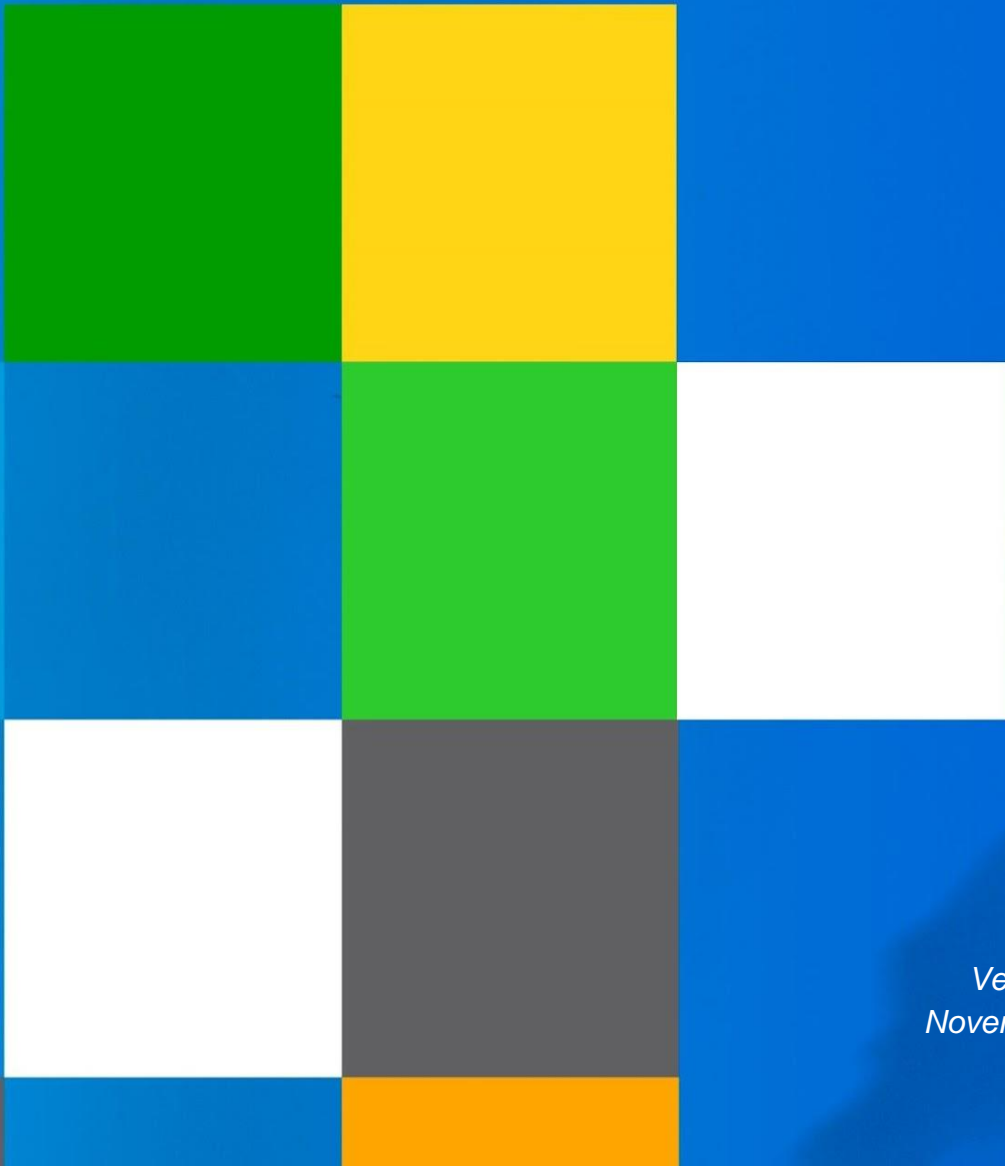


Programa Prioritário (PP)
PD&I para a cadeia de fornecedores de
mobilidade e logística
04/2019



Versão 7.0
Novembro / 2024



Controle de Versões

Versão **Histórico**

- 1.0 03/10/2019 - Liberação inicial
- 2.0 04/02/2020 – Revisão item 2.2.3 – Considerações adicionais
- 3.0 09/07/2020 – Inclusão do item 2.2.3 – Projeto Tipo III e 2.2.4 – Considerações adicionais
- 4.0 22/04/2021 – Revisão item 1, revisão itens 2.1 i e 2.1 ii, inclusão itens 2.1 iii e 2.2.4 revisão itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 6, Anexo 1 e Anexo 3.
- 5.0 04/03/2022 – Revisão geral
 - Inclusão do tópico 2.1 PARTICIPAÇÃO NO PP ROTA 2030/MOVER
 - Inclusão do ciclo 2 no item 2.2 MODALIDADES DOS PROJETOS
 - Edição dos tópicos 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.4
 - Edição do tópico 2.2.5 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS e remuneração para tópico 6.
 - Inclusão do tópico 3. MODELO DE FINANCIAMENTO
 - Transformação do tópico 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E RESERVA DE RECURSOS no tópico 4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
 - Edição do tópico 4. EXECUÇÃO FINANCEIRA e renumeração para tópico 5.
 - Edição e renumeração do tópico 5. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII PARA UE para o tópico 7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII PARA UE ● Renuneração do tópico 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS para 8.
 - Edição do tópico 7. AVALIAÇÃO e renumeração para tópico 9.
 - Inclusão do tópico 10. AUDITORIA
 - Renuneração do tópico 8. OBSERVAÇÕES FINAIS para tópico 11.
- 6.0 24/03/23 - Revisão nos tópicos ● 2.2 ESCOPO DOS PROJETOS
 - 2.3 MODALIDADES DOS PROJETOS
 - 2.3.4 CICLO 2 – STARTUPS

- Inclusão do tópico 2.3.5 BASIC FUNDING ALLIANCE
 - 2.4 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TIPO DE PROJETO
 - Exclusão do tópico 3.1 CARTEIRA GERAL DE PROJETOS DO PP ROTA 2030/MOVER DA UNIDADE EMBRAPPI
 - 3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO I
 - 3.2 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPOS II
 - 3.3 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO III E Ciclo 2
 - Inclusão do subtópico 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS TIPO III E Ciclo 2
 - Inclusão do tópico 3.4 SUBCARTEIRA DE PROJETOS BASIC FUNDING ALLIANCE
 - 3.5 FINANCIAMENTO DOS PROJETOS
 - 4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
 - 5. EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS
 - 7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPPI PARA UE
 - 11. OBSERVAÇÕES FINAIS
 - Anexo 1
 - Anexo 2
- 6.1 03/04/23 - Revisão no tópico
- 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - inclusão de limite por empresa
 - 7.1 - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS PP ROTA 2030/MOVER PELA UNIDADE tópico iii - exclusão de inserção de informação no campo observação
- 6.2 18/04/23 - Revisão nos tópicos
- 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - revisão nas características exigidas para a modalidade
 - 6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS - ajuste na redação sobre despesa de suporte operacional
- 6.3 28/04/23 - Revisão nos tópicos
- 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - revisão no valor máximo para um projeto excepcional.
- 6.4 31/08/23 - Revisão nos tópicos



- 2.2 ESCOPO DOS PROJETOS – inclusão da modalidade Projeto Estruturante
- 2.3 MODALIDADES DOS PROJETOS – inclusão da modalidade Projeto

Estruturante

- 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - revisão no valor máximo para um projeto excepcional, nova data para apresentação de projetos e inclusão de linhas temáticas.
- Inclusão do tópico 3.5 SUBCARTEIRA DE PROJETOS ESTRUTURANTES

7.0 05/11/24 – Revisão nos tópicos

- 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - revisão no valor a ser disponibilizado e o limite de contratação por Unidade para um projeto excepcional.
- 5. EXECUÇÃO FINANCEIRA – revisão da vigência do acordo com o Programa Prioritário "P&D para Mobilidade e Logística"

Brasília, 05 de novembro de 2024

MARCELO FABRÍCIO PRIM
Diretor de Operações

Orientação Operacional 04/2019

Programa Prioritário (PP) PD&I para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística

1. OBJETIVOS

Esta Orientação Operacional é **complementar** ao MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPPI e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades EMBRAPPI (UE) que desenvolvem projetos no âmbito do Programa Prioritário denominado ROTA 2030/MOVER, com o objetivo de desenvolver P&D para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística.

Todos os projetos com **foco** no desenvolvimento de tecnologias aplicadas, conforme listadas no Anexo I, e que atendam aos requisitos constantes no Item 2 **CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO PP EMBRAPPI**, devem **obrigatoriamente** ser enquadrados e realizados pelas Unidades EMBRAPPI seguindo as diretrizes deste Programa Prioritário. Caso haja alguma alteração nesta definição, a EMBRAPPI irá comunicar formalmente às Unidades via tickets.

Ressalta-se que todas as diretrizes e normas presentes no Manual de Operações e documentos complementares devem ser aplicadas nos processos relevantes dos projetos de inovação a serem implementados no âmbito deste Programa Prioritário. Portanto, a execução financeira e o sistema de acompanhamento das Unidades, entre outros, seguem os mesmos procedimentos já adotados, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras revisões deste documento. Neste sentido, esta Orientação Operacional delimita as características das contratações dos projetos, além da forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos especificamente enquadrados no âmbito deste Programa.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO (PP) EMBRAPPI

O Programa Prioritário (PP) para o fomento à PD&I na cadeia de fornecedores de mobilidade e logística é realizado sob a supervisão do Conselho Gestor e da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. O PP coordenado pela EMBRAPPI tem por objetivo apoiar as atividades tecnológicas

e inovadoras na cadeia produtiva do setor automotivo e deverá fomentar projetos de PD&I do setor produtivo, em conformidade com as possibilidades apresentadas pelo Decreto nº 9.577/2018¹ e pela Portaria GM/MECON nº 86/2019.

2.1 PARTICIPAÇÃO NO PP ROTA 2030/MOVER

Todas as Unidades EMBRAPII estão aptas a operar no âmbito do PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII.

Toda empresa da cadeia produtiva do setor automotivo poderá contratar projetos de PD&I no âmbito do PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII.

As empresas parceiras dos projetos não precisam estar habilitadas² em nenhum dos três capítulos do ROTA 2030/MOVER.

Os papéis e responsabilidades da(s) empresa(s), incluindo o aceite de macro entregas dos projetos, devem ser estabelecidos no instrumento contratual entre a Unidade EMBRAPII e a(s) empresa(s).

A área de desenvolvimento do projeto de inovação deve ser consistente com a identidade tecnológica da UE credenciada na EMBRAPII, expressa pelas sublinhas da sua área de competência.

Caso a empresa tenha sócios com qualquer vínculo com a Unidade EMBRAPII, a Unidade deverá estabelecer instrumentos necessários e suficientes para evitar conflitos de interesse e desvios de finalidade em razão da situação verificada.

2.2 ESCOPO DOS PROJETOS

Os projetos de PD&I desenvolvidos no âmbito do PP EMBRAPII devem ter como **foco** o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor automotivo estabelecidas no anexo 1 e possuir uma das seguintes características³:

- (i) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de maturidade tecnológica - TRL entre 3 e 6; **ou**
- (ii) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de TRL entre 2 e 4 para os projetos na modalidade *Basic Funding Alliance*; **ou**

¹ O fomento a atividades de inovação utiliza como regra as definições presentes no Decreto nº 9.557/2018, mais especificamente o artigo 22, nos incisos que descrevem as atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental; e o artigo 23, no inciso I, que trata especificamente sobre as atividades de desenvolvimento.

² A habilitação no ROTA 2030/MOVER é procedimento previsto no art. 13 do Decreto nº 9.557, de 2018.

³ Os projetos financiados no âmbito desta parceria devem necessariamente estar relacionados a atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, dentro dos parâmetros da Portaria nº 86/2019 e das regras do modelo EMBRAPII de apoio a projetos de PD&I.

- (iii) Iniciar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de TRL entre 3 e 5 e ter o seu término em TRL a partir de 6, conforme disciplinado em Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – ROTA 2030/MOVER.

- (iv) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de maturidade TRL 7 a 9 e tenha tido a fase de TRLs entre 3 a 6 (item (i) acima) já desenvolvida como projeto EMBRAPII, ou que tenha obtido resultado tecnológico favorável e esteja em maturidade mínima necessária, esta última condição pode ser atestada pela participação em **programas públicos** de fomento a startups (tais como InovAtiva Brasil, BNDES Garagem, FINEP Startup, Startup Brasil, Centelha, programas do SEBRAE, entre outros), conforme Orientação Operacional 03/2020 Programa EMBRAPII para Startups Ciclo 2.

2.3 MODALIDADES DOS PROJETOS

Os projetos PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII deverão se enquadrar em uma das seis modalidades “Tipo I”, “Tipo II”, “Tipo III”, “Ciclo 2”, “Basic Funding Alliance” e “Projetos Estruturantes”, definidas neste documento. Os projetos receberão aporte de recursos financeiros não reembolsáveis da EMBRAPII, oriundos do PP ROTA 2030/MOVER, para a sua execução por uma ou mais Unidades EMBRAPII.

Em todas as modalidades, se a(s) empresa(s) contratante(s) possuir(em) CNAE 29.1 ou 29.2, os projetos deverão obrigatoriamente ser executados em parceria com pelo menos uma empresa da cadeia produtiva do setor automotivo que não possua CNAE 29.1 ou 29.2.

2.3.1 Projeto Tipo I

Os projetos do Tipo I podem ser contratados individualmente ou colaborativamente por empresas com Receita Operacional Bruta – ROB maior que R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

2.3.2 Projeto Tipo II

Os projetos do Tipo II devem, obrigatoriamente, ter a participação de 2 (duas) ou mais empresas em seu instrumento contratual, assim como a previsão de seus papéis e responsabilidades no projeto. Adicionalmente, pelo menos uma das empresas contratantes do projeto deve ter Receita Operacional Bruta – ROB de até R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

As empresas contratantes de um projeto colaborativo devem pertencer a pelo menos 2 grupos econômicos distintos.

2.3.3 Projeto Tipo III

Os projetos do Tipo III devem, obrigatoriamente, ser contratados por empresa(s) que possua(m) Receita Operacional Bruta – ROB de até R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto e não possuam CNAE principal 29.1 ou 29.2.

2.3.4 CICLO 2 - *STARTUPS*³

Os projetos Startup Ciclo 2 são aqueles enquadrados no Item 3 da Orientação Operacional-03.2020-Startups-Ciclo-2.

Estes projetos poderão ser desenvolvidos por Unidades previamente habilitadas pela EMBRAPII para operar nesta iniciativa.

O valor máximo de aporte da Embrapii em um projeto ciclo 2 - *startups* é de R\$2.000.000,00⁴. A contratação destes projetos está sujeita a disponibilidade de recursos e ao atendimento da Orientação Operacional 003/2020.

2.3.5 *BASIC FUNDING ALLIANCE*

Os projetos de *Basic Funding Alliance* são aqueles enquadrados no item 2 da Orientação Operacional 03/2023-Basic Funding Alliance.

Estes projetos serão desenvolvidos necessariamente por meio de alianças constituídas especialmente para tal fim, contendo ao menos duas Unidades EMBRAPII, duas empresas e uma startup, percorrendo os TRLs de 2 a 4, conforme as orientações para apresentação de projetos correspondentes.

A contratação destes projetos está sujeita a disponibilidade de recursos e ao atendimento à Orientação Operacional sobre o Basic Funding Alliance e às orientações para apresentação de projetos correspondente.

³ Empresa nascente (startup): microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até 6 (seis) anos de constituição jurídica, retroativos à data da contratação do projeto EMBRAPII Ciclo 1 e com Receita Operacional Bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais, relativos ao CNPJ específico da empresa).

⁴ Conforme 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica número 06/2019 firmado entre a Embrapii e o Ministério da Economia

2.3.6 PROJETO ESTRUTURANTE

Os “Projetos Estruturantes” serão realizados em parceria com outra instituição coordenadora de programa prioritário do ROTA 2030/MOVER e deverão ter como características:

- ter valor total acima de R\$ 10 milhões incluindo aportes da outra instituição coordenadora de programa prioritário ROTA 2030/MOVER e das empresas; e
- iniciar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de TRL entre 3 e 5 e ter o seu término com nível de TRL entre 6 e 9; e
- ser desenvolvido por meio de alianças constituídas especialmente para tal fim, contendo ao menos cinco grandes empresas (Receita Operacional Bruta acima de R\$ 90 milhões no ano anterior da contratação) envolvidas.

As regras completas do projeto estruturante serão apresentadas em Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – ROTA 2030/MOVER a ser divulgada pela EMBRAPII.

A contratação destes projetos está sujeita a disponibilidade de recursos e ao atendimento à referida Orientação e ao regulamento da chamada de projetos correspondente.

2.4 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TIPO DE PROJETO

Para melhor orientação, as regras de contratação de projetos do Tipo I, Tipo II, Tipo III, Ciclo 2, Basic Funding Alliance ou Projeto Estruturante são apresentadas no Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação.

Para a contratação dos projetos Tipo II e Tipo III, além da documentação usualmente necessária, será exigida declaração da empresa da sua Receita Operacional Bruta – ROB, igual ou inferior a R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais), no ano fiscal anterior à contratação do projeto. A Unidade EMBRAPII é responsável pela obtenção e guarda desta declaração.

3. MODELO DE FINANCIAMENTO

O conjunto de projetos contratado por uma Unidade EMBRAPII no escopo deste programa, classificado por tipos de projetos conforme definições acima, constituem subcarteiras (sub *portfólios*) com regras específicas para alocação de recursos, que serão acompanhadas e avaliadas pela EMBRAPII.



3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO I

No financiamento da subcarteira de projetos Tipo I da Unidade EMBRAPPI, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos:

- (i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPPI é no máximo equivalente a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada;
- (ii) os 2/3 restantes devem ser negociados entre a Unidade e as empresas parceiras contratantes dos projetos;
- (iii) a participação financeira das empresas contratantes dos projetos não deverá ser inferior a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada, sendo ela sempre financeira; e
- (iv) a participação da Unidade EMBRAPPI na forma de contrapartida poderá ser financeira ou não financeira.

Para que haja um aporte superior a um terço de recursos EMBRAPPI ROTA 2030/MOVER em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.2 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO II

Na subcarteira de projetos do Tipo II, o aporte EMBRAPPI limita-se a até cinquenta por cento (50%) do valor total da mesma. O restante do valor da subcarteira deve ser compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante(s) e a unidade EMBRAPPI. Os recursos da empresa necessitam ser obrigatoriamente financeiros, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAPPI podem ser financeiros ou não financeiros, conforme Manual de Operação EMBRAPPI.

Para que haja um aporte superior a cinquenta por cento (50%) de recursos EMBRAPPI ROTA 2030/MOVER em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.3 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO III E Ciclo 2

Na subcarteira de projetos dos Tipo III e Ciclo 2, o aporte EMBRAPPI limita-se a até cinquenta por cento (50%) do valor total da mesma. O restante do valor da subcarteira deve ser compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante(s) e a unidade EMBRAPPI. Os recursos da empresa necessitam ser obrigatoriamente financeiros, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAPPI podem ser financeiros ou não financeiros, conforme Manual de Operação EMBRAPPI.



Para que haja um aporte superior a cinquenta por cento (50%) de recursos EMBRAPPI ROTA 2030/MOVER em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2

Além das características exigidas nos Tipo III e Ciclo 2, os Projetos Excepcionais devem:

- ter a parcela correspondente ao **aporte EMBRAPPI até 90%**;
- possuir **apenas uma empresa contratante**, sem a participação de qualquer outra empresa no projeto;
- ter valor máximo de quinhentos mil reais (R\$ 500.000,00) por projeto, para projetos contratados até 31 de dezembro de 2024 ou enquanto houver saldo disponível; e
- ter o objeto de pesquisa relacionado com as áreas-foco **aplicadas ao setor automotivo, de máquinas agrícolas e autopropulsadas**:
 - tecnologias embarcadas para uso de biocombustíveis, fontes alternativas de combustíveis, células a combustível e hidrogênio;
 - semicondutores, conectividade, IoT, segurança cibernética veicular e cidades inteligentes;
 - máquinas agrícolas, de construção e de mineração;
 - powertrains elétricos e híbridos e seus componentes, eficiência energética e ímãs permanentes; e
 - novos materiais, materiais avançados e compósitos.

O limite para contratação de Projetos Excepcionais Tipo III e Ciclo 2 por UE é dado pelo Valor total contratado nas Modalidades ROTA 2030/MOVER Tipo I, II e III, bem como no ciclo 2, excetuando-se os projetos cancelados de execução física e financeira zero.

O valor a ser disponibilizado e o limite de contratação por Unidade de Projetos Excepcionais Tipo III e Ciclo 2 será divulgado pela EMBRAPPI.

Cada empresa poderá contratar no máximo três Projetos Excepcionais Tipo III ou Ciclo 2, independentemente da Unidade EMBRAPPI executora.

Para a contratação dos projetos excepcionais - Tipo III e Ciclo 2, além da documentação usualmente necessária, será exigida declaração da empresa informando se houve contratação de projeto excepcional Tipo III ou Ciclo 2



anteriormente e a quantidade de projetos. A Unidade EMBRAPII é responsável pela obtenção e guarda desta declaração.

3.4 SUBCARTEIRA DE PROJETOS BASIC FUNDING ALLIANCE

Na subcarteira de projetos do Tipo *Basic Funding Alliance*, o aporte EMBRAPII seguirá as regras expostas na Orientação Operacional 03/2023-Basic Funding Alliance.

O limite total de contratação de projetos do Tipo *Basic Funding Alliance* no âmbito do ROTA 2030/MOVER será divulgado pela EMBRAPII.

3.5 SUBCARTEIRA DE PROJETOS ESTRUTURANTES

Na subcarteira de Projetos Estruturantes, o aporte EMBRAPII seguirá as regras expostas na Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – ROTA 2030/MOVER.

O limite total de contratação de Projetos Estruturantes no âmbito do ROTA 2030/MOVER será divulgado pela EMBRAPII.

3.6 FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Devem ser observadas as seguintes regras na composição dos recursos financeiros **em cada projeto**, independente da modalidade:

- O aporte financeiro da EMBRAPII não pode ser inferior a 10% do valor total do projeto; e
- O aporte financeiro da(s) empresa(s) parceira(s) também não pode ser inferior a 10% do valor total do projeto.

A exceção dessa regra é a execução de Projetos Excepcionais do Tipo III e Ciclo 2 contratados conforme as regras especificadas no tópico 3.3.1 que poderão ter aporte de 100% da EMBRAPII.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A realização dos projetos no âmbito do contrato do PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII se dará pela disponibilização de recursos não reembolsáveis para



as Unidades, com quem as empresas deverão contratar o desenvolvimento dos projetos de inovação.

Considerando o fluxo não contínuo de recursos do PP ROTA 2030/MOVER, a EMBRAPII informará às Unidades o saldo global dos recursos disponíveis para contratações de projetos Tipos I, II e III e Ciclo 2 no campo: “Parcerias / ROTA 2030/MOVER”, por meio do Sistema de Registro de Informações - SRINFO.

Os recursos disponíveis para realização de projetos de *Basic Funding Alliance* serão informados por meio de orientações para apresentação de projetos específicas.

Os recursos disponíveis para realização de Projetos Estruturantes serão informados por meio de regulamento da chamada de projetos específica.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os projetos devem ser contratados até 18/10/2029, dentro do período de vigência do PP ROTA 2030/MOVER, **podendo ser executados até 18/10/2034**.

Cada Unidade deve abrir uma conta-mãe (*conta PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII*) com características definidas no Manual EMBRAPII, que será informada para os repasses de recursos PP ROTA 2030/MOVER pela EMBRAPII.

Para a execução financeira dos recursos do PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII, cada projeto deve ter uma *Conta Projeto PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII* específica. Além desta, a Unidade deve ter contas específicas para cada uma das fontes de recursos financeiros, Empresa(s) e Unidade.

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII, Empresa(s) e contrapartida da Unidade) deve ser observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato quanto na sua execução, verificada quando da prestação de contas. Desta forma, a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes, deve ser atendida.

O repasse dos recursos pela EMBRAPII para projetos dos Tipos I, II, III e Ciclo 2 ocorrerá em uma única parcela para a *conta PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII*, após sua contratação e seu devido cadastramento no sistema de acompanhamento SRINFO. Estes recursos devem ser transferidos da *conta PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII* para as respectivas contas dos projetos em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento. Este regramento vale para os recursos recebidos pela Unidade a partir de 1º de setembro de 2021.

Ressalta-se que a execução financeira deve obedecer aos percentuais definidos nos instrumentos contratuais firmados com as empresas e nesta Orientação Operacional.

Será de responsabilidade da Unidade captar os recursos das empresas contratantes e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

Os totais dos saldos remanescentes de recursos EMBRAPII nos projetos (principal mais rendimentos), no contexto desta Orientação Operacional, devem ser devolvidos à EMBRAPII em até 60 (sessenta) dias da data de sua conclusão ou seu cancelamento e os comprovantes de depósitos devem ser encaminhados, por ticket via sistema SRINFO, para o engenheiro responsável pela Unidade, fazendo referência ao número do projeto, destacando os subtotais correspondentes aos aportes do principal e dos rendimentos, quando houver.

Enquanto não utilizado, o recurso recebido pela Unidade **deverá ser aplicado em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, nos termos da Instrução nº 555, de 17 de dezembro de 2014, da Comissão de Valores Mobiliários.**

A(s) empresa(s) contratantes do(s) projeto(s) não poderá(ão) receber qualquer tipo de contrapartida financeira a título de ressarcimentos por eventuais serviços ou insumos fornecidos para o projeto.

6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os indicadores que definem o PP ROTA 2030/MOVER serão apurados, acompanhados e avaliados de maneira independente.

Os itens financiáveis para a realização dos projetos no âmbito do PP ROTA 2030/MOVER são os previstos no Manual de Operação da EMBRAPII. Itens financiáveis adicionais previstos nas Orientações Operacionais específicas relacionadas às correspondentes modalidades de fomento (Ciclo 2, Projeto Estruturante e *Basic Funding Alliance*) também são financiáveis, no âmbito de projetos de tais Tipos.

Além destes, excepcionalmente, pode ser admitida a aquisição de máquinas, equipamentos, licenças de software e contratação de serviços de manutenção pertinentes à execução do projeto, desde que limitada a trinta por cento (30%) do valor total do projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da(s) empresa(s) contratante(s). No caso de Projetos Excepcionais - Tipo III e Ciclo 2 (item 3.3.1), Projeto Estruturante e Basic Funding Alliance estes custos podem ser cobertos com recursos aportados pela EMBRAPII.

A Unidade deve usar o bem adquirido em atividades de PD&I no escopo do seu credenciamento, podendo o uso do bem adquirido ser contabilizado como

contrapartida não financeira em outros projetos EMBRAPPI. O bem adquirido deverá ser de propriedade da Unidade EMBRAPPI, **integrado ao seu patrimônio, e deverá ser incorporado à sua infraestrutura de PD&I.**

A aquisição de máquinas, equipamentos, licenças de software, normas e contratação de serviços de manutenção pertinentes à execução do projeto se aplica apenas aos projetos contratados a partir de 30 de Abril de 2021.

No caso de Projetos Excepcionais - Tipo III e Ciclo 2 (item 3.3.1) que não possuam contrapartida financeira de empresa, as despesas de suporte operacional poderão ser realizadas com recursos originários da EMBRAPPI até o limite de 5% do valor do projeto.

As demais regras de contratação e execução de projetos são as estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPPI e nas Orientações Operacionais correspondentes às modalidades de fomento, quando aplicável.

7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPPI PARA UE

O fluxo de contratação de projetos pela UE é apresentado no Anexo 3 - Fluxo de contratação de projetos.

O fluxo de contratação de projetos do Tipo *Basic Funding Alliance* ocorrerá nos termos das respectivas Orientações Operacionais e das orientações para apresentação de projetos correspondentes.

7.1. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS PP ROTA 2030/MOVER PELA UNIDADE

A política de reserva e contratação de projetos PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPPI visa adequar o modelo de repasse de recursos do PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPPI ao modelo EMBRAPPI. Desta forma, a solicitação de reserva de recursos PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPPI para contratação dos projetos será feita pela ordem das solicitações de reserva de recursos, condicionada à observância do estabelecido neste capítulo.

O processo de cadastro de informações dos projetos pelas Unidades no sistema EMBRAPPI SRINFO deve considerar as etapas descritas a seguir:

- i. Cadastrar a(s) **empresa(s) participante(s) do projeto** no SRINFO, desde a prospecção até a negociação, conforme procedimentos já adotados para todos os demais projetos EMBRAPPI.
- ii. A Proposta Técnica **deve ser cadastrada usando a razão social e o CNPJ** da(s) empresa(s) que participa(m) de qualquer modalidade de projeto PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPPI, seja dos Tipo I, II, III, do Ciclo 2, Projeto Estruturante ou Projetos Excepcionais - Tipo III e Ciclo 2.



- iii. Ao registrar a negociação com a empresa no SRINFO, deverá ser selecionada a **opção PP ROTA 2030/MOVER**, e o **Tipo de projeto (I, II ou III), Projeto Estruturante ou Ciclo 2** no campo parceria, conforme Figura 1 a seguir.

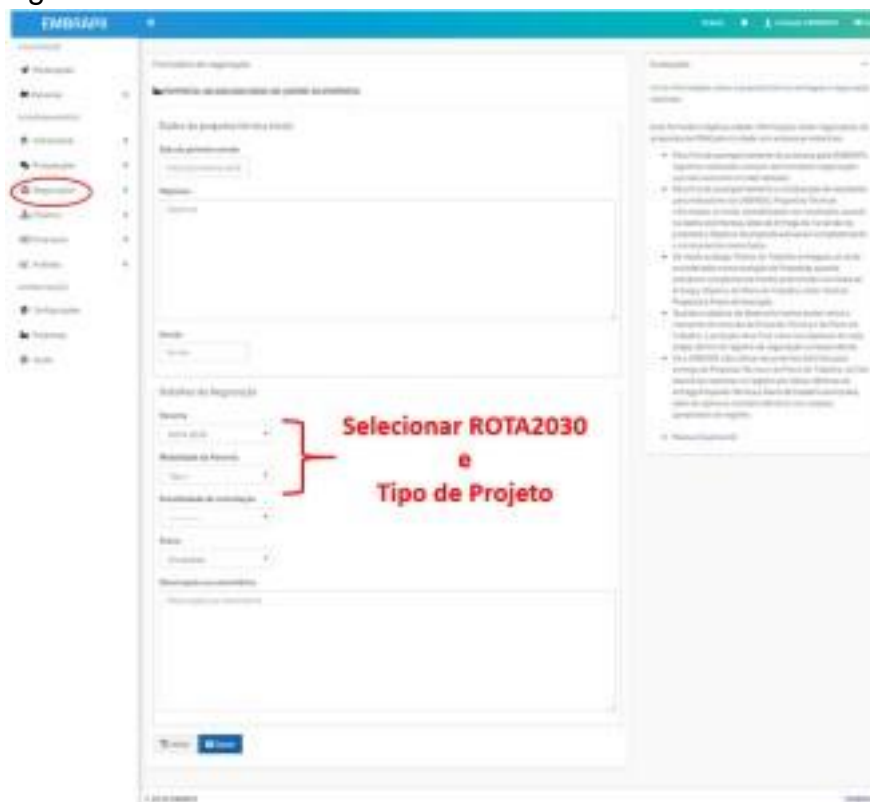


Figura 1 – Interface do SRINFO para seleção da modalidade de projeto.

- iv. Após a etapa de registro do Plano de trabalho será solicitado o detalhamento do plano de trabalho com a inclusão dos valores das fontes de financiamento.

Após o registro detalhado do plano de trabalho, a Unidade deverá comunicar à EMBRAPPII por Ticket do Tipo: Reserva de recursos ROTA 2030/MOVER. Este ticket deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Tipo de projeto;
- Número da negociação;
- Valores de cada fonte (EMBRAPPII, EMPRESAS, UNIDADE); e
- Nome e CNPJ das empresas.

No caso de projetos do Tipo II, o ticket também deverá informar qual das empresas apresenta ROB menor ou igual a R\$ 90 milhões. A Unidade Embrapíi deverá manter em seu registro a comprovação da empresa e respectivo ROB no momento da contratação.



A reserva de recursos será informada pela EMBRAP II pelo **mesmo ticket** (solicitação de reserva). A partir deste comunicado, a Unidade tem um prazo de 30 dias para que a contratação do projeto se realize.

No caso de vencimento do prazo, sem a contratação do projeto pela Unidade, a reserva poderá ser cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto na lista de espera.

O projeto com prazo vencido pode ser reapresentado pela UE para novo pleito por recursos, sendo, neste caso, reinserido no final da fila de espera da lista de reserva.

A solicitação de reserva de recurso não é transferível para outra negociação.

De maneira a se evitar o cancelamento de solicitações de reserva, é importante que os valores de cada fonte estejam de acordo com o tipo de projeto (I, II ou III), Projeto Estruturante ou Ciclo 2 e sua subcarteira.

Após o projeto ser contratado, a Unidade deve solicitar o repasse dos recursos PP ROTA 2030/MOVER EMBRAP II para a EMBRAP II. Este fluxo de comunicação é apresentado na figura 2.

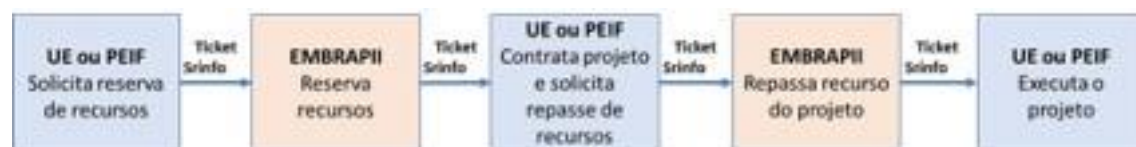


Figura 2 – Comunicação para reserva e repasse de recursos.

Divergências entre o valor negociado, autorizado e contratado podem gerar o cancelamento de toda a solicitação e do respectivo repasse.

Após a contratação do projeto, o mesmo ticket, utilizado para realizar a comunicação de solicitação de reserva de recursos, deve ser respondido para a EMBRAP II, informando o número do código do projeto EMBRAP II gerado pelo sistema SRINFO, para a solicitação do repasse de recursos referente ao projeto.

A Solicitação de aditivo de valor para projetos PP ROTA 2030/MOVER em execução será tratada como uma nova solicitação de reserva, devendo respeitar as mesmas regras de contratação.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Unidade deve prestar contas dos projetos considerando as regras e orientações de prestação de contas já estabelecidas no Manual de Operação EMBRAP II.

É importante destacar que a Unidade é responsável pelos recursos ao longo de todo o desenvolvimento do projeto. Caso o projeto não seja executado ou seja

cancelado por qualquer motivo, a Unidade deve avisar imediatamente à EMBRAPPI e devolver o recurso remanescente. Se algum item, etapa ou atividade for glosada por parte da equipe de técnicos da EMBRAPPI ou de auditoria externa prevista na regulamentação – lembrando que os projetos de PD&I são acompanhados permanentemente, a Unidade tem o compromisso de devolver o recurso correspondente. Esse é um mecanismo que busca garantir a aplicação adequada dos recursos às orientações definidas pela EMBRAPPI e corrigir rumos considerados equivocados no menor tempo possível.

9. AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados conforme processo tradicional estabelecido pelo Manual de Operação da EMBRAPPI e de acordo com a legislação do ROTA 2030/MOVER:

- Lei
- Decreto • Portaria
- Resolução

10. AUDITORIA

Atendendo às determinações do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia, a EMBRAPPI contratará auditoria específica para o ROTA 2030/MOVER, conforme previsto na regulamentação.

Os serviços de exames de documentos e valores, assessoria, acompanhamento ou auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC -

Conselho Federal de Contabilidade n.º 820/97 de 17.12.1997, (Normas de Auditoria

Independentes das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC n. 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, Normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, NBC TO 3000 e alterações posteriores e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.

A Unidade Embrapii deverá disponibilizar o acesso aos documentos do projeto realizado com recursos do PP ROTA 2030/MOVER, bem como acesso às suas instalações físicas, caso solicitado pela equipe de auditoria.

Os trabalhos de auditoria serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pela EMBRAPPI, e serão conduzidos em harmonia com as suas atividades de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os formulários e anexos apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste PP, exceto quando houver uma Orientação Operacional mais específica.

Esta orientação entra em vigor no ato da sua publicação e permanecerá vigente até sua revogação ou incorporação a uma nova versão do Manual de Operação EMBRAPII.



Anexo 1

LISTA ORIENTATIVA DE TECNOLOGIAS APLICÁVEIS AO ROTA 2030/MOVER

As tecnologias aplicadas abaixo são orientativas do foco para os projetos apoiados pelo PP ROTA 2030/MOVER EMBRAPII:

- Manufatura 4.0 no contexto da cadeia automobilística Brasileira;
- Eletrificação veicular;
- Adaptação dos veículos e motores para uso de Biocombustíveis;
- Automação e conectividade industrial da cadeia automotiva Brasileira;
- Conectividade e entretenimento veicular;
- Ferramentais e moldes destinados a produtos automotivos;
- Materiais para aplicação veicular;
- Segurança veicular;
- Aumento da eficiência energética veicular;
- Propulsões alternativas à combustão;
- Redução de emissões por veículos ou dos processos industriais da cadeia automobilística;
- Manufatura avançada em aplicações industriais da cadeia automotiva Brasileira;
- Equipamentos e infraestrutura de suporte e operação de veículos automotores; ● Conforto veicular;
- Instrumentação e testes veiculares;
- Integridade e confiabilidade de veículos automotores e seus componentes;
- Condução autônoma ou semiautônoma de veículos automotores;
- Software embarcado em produtos automotivos;
- Modelagem de sistemas veiculares; e ● IoT veicular.

Observação: A definição de produtos automotivos inclui: carros, caminhonetas, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas autopropulsadas (ex: tratores, colheitadeiras), máquinas de construção autopropulsadas (ex: carregadeiras, escavadeiras, niveladoras), reboque, semirreboques, carrocerias e cabinas, e autopeças.



Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação

Características dos participantes			Modalidades de contratação PPP ROTA 2030/MOVER					
Participação	Empresa 1	Empresa 2	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Ciclo 2	Basic Funding Alliance	Projetos Estruturantes
Individual	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2)	-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Individual	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas	-	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/3$) TRL 3 à 6	NÃO	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) ROB de até 90 milhões TRL 3 à 6	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) TRL 7 à 9	NÃO	NÃO
Colaborativo	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas. ROB > 90 milhões	Qualquer empresa com ROB > 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor EMBRAPII $\leq 1/3$) TRL 3 à 6	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (valor empresas $\geq 1/10$, valor EMBRAPII $\leq 9/10$) Participação de ao menos 2 Unidades EMBRAPII Possibilidade de participação de mais de 2 empresas Participação de ao menos 1 startup Nos termos de orientação para apresentação de projetos chamada pública e Orientação Operacional específicas TRL 2 A 4	SIM (valor empresas $\geq 3/10$, variável de acordo com a composição da aliança) Participação de ao menos 2 coordenadoras de PPI ROTA 2030/MOVER Participação de ao menos 5 empresas Nos termos de orientação para apresentação de projetos específica TRL inicial 3 a 5 TRL final 6 a 9



Colaborativo	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas	Qualquer empresa com ROB <= 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	NÃO	SIM (valor empresas ≥1/3, valor subcarteira EMBRAPII ≤1/2) No mínimo uma empresa com ROB de até 90 milhões Empresas de grupos econômicos distintos TRL 3 à 6	Recomenda-se o tipo II	SIM (valor subcarteira empresa ≥1/3, valor EMBRAPII ≤1/2) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) Empresas de grupos econômicos distintos TRL 7 à 9	SIM (valor empresas ≥ 1/10, valor EMBRAPII ≤ 9/10) Participação de ao menos 2 Unidades EMBRAPII Possibilidade de participação de mais de 2 empresas Participação de ao menos 1 startup Nos termos de orientação para apresentação de projetos chamada pública e Orientação Operacional específicas TRL 2 A 4	NÃO
Colaborativo	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2)	Qualquer empresa com ROB <= 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	NÃO	SIM (valor empresas ≥1/3, valor subcarteira EMBRAPII ≤1/2) No mínimo uma empresa com ROB de até 90 milhões Empresas de grupos econômicos distintos TRL 3 à 6	Recomenda-se o tipo II	SIM (valor subcarteira empresa ≥1/3, valor subcarteira EMBRAPII ≤1/2) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) Empresas de grupos econômicos distintos TRL 7 à 9	SIM (valor empresas ≥ 1/10, valor EMBRAPII ≤ 9/10) Participação de ao menos 2 Unidades EMBRAPII Possibilidade de participação de mais de 2 empresas Participação de ao menos 1 startup Nos termos de orientação para apresentação de projetos chamada pública e Orientação Operacional	SIM (valor empresas ≥ 3/10, variável de acordo com a composição da aliança) Participação de ao menos 2 coordenadoras de PPI ROTA 2030/MOVER Participação de ao menos 5 empresas Nos termos de orientação para apresentação de projetos específica TRL inicial 3 a 5 TRL final 6 a 9

							específicas TRL 2 A 4	
--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	--



Anexo 3 – Fluxo de contratação de projetos

Os processos de negociação permanecem como estabelecido no Manual de Operação EMBRAPPII. Para o PP ROTA 2030/MOVER, é necessário a UE enviar via ticket para solicitação de reserva e para solicitação de repasse de recursos. A liberação de recursos pela EMBRAPPII será condicionada a existência de recursos disponíveis para a modalidade de projeto solicitada. A figura A3 apresenta o fluxo operacional para o PP ROTA 2030/MOVER.

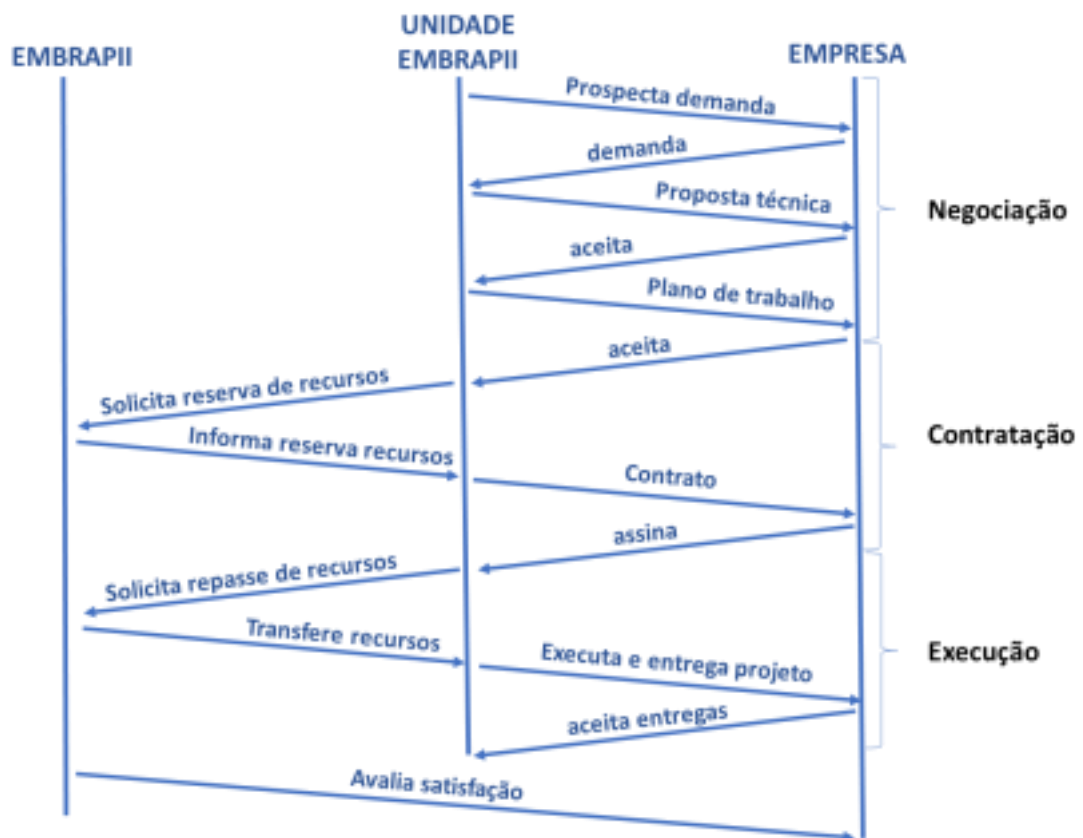


Figura A3 – Fluxo de contratação e execução





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo orientacao_operacional_04_2019_versao_7.0_versao_final.pdf do documento **00000.006523/2024-45** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCELO FABRICIO PRIM 948.135.319-20	05/11/2024 16:19:59 (LOGIN E SENHA)